

Ver LEI nº 3039/85  
Ver LC. nº 81/83

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/90  
de 10 de outubro de 1990

Dispõe sobre construção e regularização de abrigo desmontável para guarda de veículo em residências e conjuntos habitacionais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

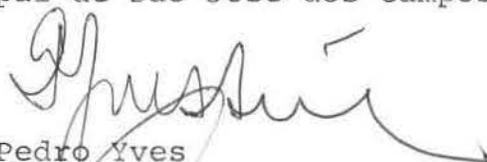
Artigo 1º - É dispensada a apresentação de planta para a construção de abrigo desmontável, destinado à guarda de veículo, em residências e conjuntos habitacionais, desde que sua metragem não seja superior a 25 (vinte e cinco) metros quadrados por unidade residencial.

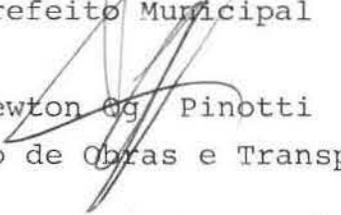
Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a regularizar os abrigos desmontáveis, destinados à guarda de veículos, pré-existentes à vigência desta lei, construídos em residências e conjuntos habitacionais.

Artigo 3º - Deverá o interessado, em qualquer dos casos dos artigos anteriores, juntar, ao requerimento de regularização, um croqui do abrigo a ser construído ou regularizado.

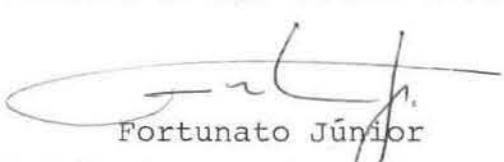
Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº003/90.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
10 de outubro de 1990.

  
Pedro Yves  
Prefeito Municipal

  
Newton Og Pinotti  
Secretário de Obras e Transportes

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de Lei Complementar de autoria do Ver. Florivaldo Pocha)